



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 21/03/2023
EDIÇÃO NÚMERO: 2393
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento nº. 239/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 06/03/2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, assim como os demais membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do parágrafo 2º do artigo 130, combinado com o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:

Considerando o Requerimento Nº. 239/2023 proposto pelo Vereador, Márcio Beraldo, aprovado na Sessão Plenária do dia 06/03/2023, que tem por finalidade averiguar os possíveis motivos que geram em torno das obras inacabadas neste Município, pelo que então

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito que tem por finalidade averiguar os possíveis motivos que geram em torno das obras inacabadas neste Município.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: André Gabardo

Relator: Alexandre Guimarães

Membros: Pedro Barausse, João Freita, e Sargento Leandro Chrestani.

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento para conclusão de seus trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, a contar da publicação da presente Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art.3º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art.4º- Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da conseqüente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo, será encaminhado para o Ministério Público, e o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo através de Resolução aprovada pelos vereadores presentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR, EM 21 DE MARÇO DE 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
Presidente